



**SINSMC - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM – MS**
CNPJ: 37.182.367/0001-83

Ofício nº 117/2026

Coxim-MS., 15 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Coxim
Nesta cidade

Prefeitura Municipal de Coxim
Setor de Protocolo
Protocolo nº: 15/09/2026
Data: 15/09/2026 : 26 Hs
Henry

**Assunto: Requerimento de urgência para retificação do Decreto n. 430/2026 –
Configuração de desvio de função e prevenção de nulidade de atos
administrativos.**

Referência: Arquivo decreto-n-430-de-2026-ok.pdf

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coxim (SINSMC), por meio de sua diretoria, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar requerimento em caráter de urgência referente ao decreto publicado em 24 de agosto de 2026, que constitui a Equipe Multidisciplinar para os fins do artigo 48 da Lei Complementar n. 211, de 2024.

Ao analisar o documento decreto-n-430-de-2026-ok.pdf, constatamos um grave equívoco formal em sua redação. O Art. 1º, inciso I, nomeia para compor a comissão "Vergílio Gabri Aragão da Silva - Advogado". O parágrafo único do mesmo artigo estabelece, ainda, que a referida Comissão será presidida pelo membro Vergílio Gabriel de Aragão.

Ocorre que o servidor supramencionado é, na verdade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo no quadro de servidores do município, não possuindo investidura no cargo público de Advogado ou Procurador Municipal.

A designação de um Assistente Administrativo para exercer atribuições técnicas e assinar documentações na condição de "Advogado" do município configura evidente desvio de função. Tal situação viola frontalmente o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige a aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, de acordo com as especificidades e a complexidade de cada função.

Ressalta-se que o próprio preâmbulo do decreto baseia-se nos princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente o princípio da eficiência. No entanto, manter um servidor atuando em desvio de função vai de encontro a esses mesmos princípios.

Conforme o Art. 2º do referido diploma, são atribuições desta comissão aferir, mediante laudos específicos e fundamentados, os casos de perda de capacidade funcional para fins de readaptação ou aposentadoria por incapacidade permanente. Além disso, a comissão tem o dever de autuar os documentos elaborados em processo administrativo regular. A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao servidor considerado incapaz para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação, o que será embasado e condicionado aos laudos elaborados por esta comissão.

A condução de processos administrativos e a elaboração de laudos periciais e jurídicos por uma comissão cuja presidência e composição padeçam de vício de competência legal tornam os seus atos passíveis de nulidade absoluta. A manutenção deste quadro expõe o município e os servidores interessados a um enorme risco de insegurança jurídica, gerando brechas para possíveis anulações judiciais futuras de todas as readaptações e aposentadorias que venham a ser processadas.

Diante do exposto, visando resguardar a legalidade, evitar vícios nos processos administrativos e prevenir futuros prejuízos e transtornos judiciais para o município e para a categoria, o SINSMC REQUER:

1. A imediata e urgente retificação do Decreto n. 430/2026 (constante no arquivo decreto-n-430-de-2026-ok.pdf).

2. A substituição do servidor Vergílio Gabriel Aragão da Silva na referida Equipe Multidisciplinar por um profissional que efetivamente ocupe o cargo de carreira de Advogado, pertencente ao quadro de servidores municipais.

Certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à gravidade técnica do apontamento e contando com o compromisso desta gestão com a estrita observância das leis, aguardamos as providências cabíveis.

Respeitosamente,



Paulo Monteiro
Presidente do SINSMC
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coxim